

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
Nº 1343 de 06/08/99

**DECRETO Nº 9752/99
DE 05 DE AGOSTO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no
valor de **R\$ 48.160,00**

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições
que lhe confere o artigo 7º da Lei 5.307 de 29 de Dezembro de 1.998 e artigo 93, inciso IX
da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1.990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 48.160,00
(Quarenta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais), destinado a suplementar as seguintes
dotações do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO
AMBIENTE**

30.10	SECRETARIA GERAL	
30.10-0309021.2006	Manutenção Das Ativ. De Planej. Territ. E Urbanismo	
30.10-3120	Material de Consumo	5.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES

45.10	SECRETARIA GERAL	
45.10-0846224.2013	Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional	
45.10-3132	Outros Serviços e Encargos	43.160,00

Art. 2º. O Crédito aberto no artigo anterior corre por conta da
anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO
AMBIENTE**

30.10	SECRETARIA GERAL	
30.10-0377021.2008	Manutenção Dos Programas De Meio Ambiente	
30.10-3132	Outros Serviços e Encargos	5.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES

45.10	SECRETARIA GERAL	
45.10-0846021.2010	Manutenção Das Atividades Da SEL	
45.10-3132	Outros Serviços e Encargos	43.160,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. do Decreto nº 9752/99 – fls. nº 02.

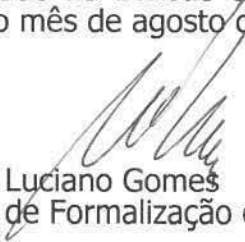
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de agosto
de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e
nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos